




POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 02 MIGC
POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 2/6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a identificação, prevenção, declaração e tratamento de situações de conflito de interesses, assegurando que as decisões tomadas no âmbito do Grupo Consominas ocorram de forma ética, imparcial e alinhada aos interesses da empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas.

3. REFERÊNCIAS

- ANEXO 1 MIGC - Código de Ética e Conduta do Grupo Consominas;
- MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas;
- POL 06 MIGC - Política de Não Retaliação;
- Legislação aplicável.

4. DEFINIÇÕES

Conflito de interesses: Situação em que interesses pessoais, familiares, profissionais, econômicos ou societários possam influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade das decisões tomadas em nome do Grupo Consominas.

Conflito real: Quando o interesse indevido já está influenciando a decisão.

Conflito potencial: Quando o interesse pode vir a influenciar uma decisão futura.


Conflito aparente: Quando a situação pode ser percebida como conflito, mesmo que não haja influência direta.

5. DIRETRIZES GERAIS

Não é admissível que qualquer integrante do Grupo Consominas se envolva em situações que conflitem com os interesses da empresa.

Os integrantes devem:

- Atuar sempre com imparcialidade e boa-fé;
- Abster-se de participar de decisões em que exista conflito de interesses;

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 02 MIGC
POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES		Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 3/6

- Comunicar situações de conflito real, potencial ou aparente.

6. SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE CONFLITO DE INTERESSES

Podem caracterizar conflito de interesses, entre outras:

- Participação direta ou indireta em empresas fornecedoras, clientes, concorrentes ou parceiras;
- Relações familiares, afetivas ou pessoais em linhas de subordinação ou decisão;
- Aproveitamento de oportunidades de negócio relacionadas às atividades do Grupo Consominas;
- Uso indevido de informações privilegiadas;
- Benefícios pessoais obtidos em razão do cargo ou função;
- Participações societárias como controladora, controlada, coligada ou consorciada.

7. DECLARAÇÃO E TRATAMENTO

Os conflitos de interesses devem ser:

- Declarados de forma transparente;
- Avaliados pela liderança imediata, RH, Qualidade/ESG ou Comitê de Ética, conforme aplicável.


Tratados por meio de medidas mitigadoras, como:

- afastamento do processo decisório;
- redistribuição de responsabilidades;
- outras medidas cabíveis.

A declaração poderá ser solicitada de forma anual ou por evento, conforme diretrizes internas.

8. SITUAÇÕES PRÁTICAS DE ALERTA

Devem ser obrigatoriamente avaliadas e declaradas situações como:

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 02 MIGC
POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES		Revisão: 01
		Data: 16/04/2026
		Página: 4/6

- Engenheiro ou técnico atuando em contrato com empresa de familiar;
- Indicação de fornecedor local com vínculo pessoal;
- Relação próxima com representantes do cliente que possa influenciar decisões;
- Participação indireta em prestadores de serviço ou parceiros;
- Atuação simultânea em atividades externas conflitantes com o Grupo Consominas.

Em caso de dúvida, a declaração é obrigatória antes da tomada de decisão.

9. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A declaração de conflito de interesses é obrigatória, via **FOR 01 MIGC - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**:

- No ingresso na empresa;
- Anualmente;
- Sempre que surgir situação nova, relevante ou potencialmente conflitante.

A omissão ou prestação de informação falsa constitui violação grave desta Política.

10. CANAL DE OUVIDORIA E NÃO RETALIAÇÃO

Situações de conflito de interesses também podem ser comunicadas por meio do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliação, conforme a **POL 06 MIGC - POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO**.

11. RESPONSABILIDADES

Integrantes: identificar, declarar e evitar conflitos de interesses;


Gestores: orientar e encaminhar situações identificadas;

Qualidade / ESG: monitorar, orientar e registrar os casos.

12. FLUXO DE ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

As Declarações de Conflito de Interesses apresentadas pelos integrantes do Grupo Consominas serão analisadas de forma confidencial, ética e imparcial, conforme fluxo estabelecido pelo Programa de Integridade da empresa.

De forma resumida, o processo contempla:

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 02 MIGC
POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES		Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 5/6

- recebimento e registro da declaração;
- análise inicial quanto à existência de conflito;
- avaliação técnica das situações declaradas;
- definição de medidas mitigadoras, quando aplicável;
- comunicação ao declarante e acompanhamento.

O detalhamento dos responsáveis, prazos e procedimentos operacionais está descrito no **MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas**.

13. MEDIDAS MITIGADORAS

As situações de conflito de interesses poderão ser tratadas por meio de medidas como:

- Afastamento do processo decisório;
- Substituição do responsável;
- Redistribuição de responsabilidades;
- Supervisão adicional;
- Restrição de acesso a informações;
- Formalização de compromissos específicos.

14. REGISTRO E CONTROLE


Todas as declarações de conflito de interesses deverão ser registradas em base formal e controlada, garantindo:

- Rastreabilidade;
- Confidencialidade;
- Histórico das decisões adotadas;
- Monitoramento contínuo das situações identificadas.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política sujeitará os envolvidos à aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração.

As sanções seguirão os critérios definidos na matriz de sanções do Programa de Integridade.

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 02 MIGC
POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES		Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 6/6

16. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada periodicamente ou sempre que necessário.

♦ CONTROLE DE REVISÃO:

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
POL 02 MIGC	00	02/10/2019	Revisão Inicial
	01	16/04/2026	Revisão geral do documento